## Lei 230 /66

Dispõe sobre projeto que abre crédito especial an importância de @ 66.125.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO.

Faço saber que a Câmara municipal de Santa Cruz do Capibaribe, decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 19 - Pica o prefeito do município autorizado, a abrir um crédito especial na importância de sessenta e seis mil, cen to e vinte e cinco cruzeiros (2 66.125).

Art. 22 A importância acima referida, se destinará, à recolhimento ao I.A.P.F.E.S.P. para liquidação de débito, em virtu de de recolhimento irregular.

Art. 32 - A presente lei entrará em vigor na data de súa publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Capabaribe, em 31 de maio / de 1966.

Baymundo Francelino Aragão - Prefeito.